



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**Altera às disposições da Lei Complementar Municipal nº 005, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providencias.**

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Incisos IV e VI do artigo 22 da Lei Complementar Municipal Número 005, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ Art. 22(...)

IV. O imóvel residencial que se constitua em uma única propriedade do contribuinte que nele reside e que o valor do imposto não exceda a 04 (quatro) UFICA – Unidade Fiscal do Município, vigente da época do lançamento.

VI. O imóvel de propriedade e residência do contribuinte aposentado, ou em idade de se aposentar, pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmada por perícia médica oficial, que perceba até 02 (dois) salários mínimos vigentes e comprove anualmente essa condição junto ao Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 23 de abril de 2.008.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal



*União, trabalho e transparência.*